



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 33/2026

Campo Novo, 10 de Junho de 2025.

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 33, de 10 de Junho de 2026, autoriza o Poder Executivo a Instituir o Prêmio Boas Práticas Educacionais, e da rede municipal de ensino de Campo Novo/RS, e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.
AIRTON JOSÉ GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Prêmio Boas Práticas Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo/RS, com a finalidade de incentivar, valorizar e reconhecer professores, gestores educacionais e estudantes que se destacam pelo comprometimento com a qualidade da educação pública municipal.

A educação constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico de qualquer comunidade. Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de mecanismos que estimulem a inovação pedagógica, a busca contínua pela melhoria dos indicadores educacionais e a valorização dos profissionais que diariamente se dedicam à formação das crianças e adolescentes do Município.

O presente projeto visa reconhecer iniciativas exitosas desenvolvidas nas escolas da rede municipal, promovendo a disseminação de práticas pedagógicas e de gestão capazes de contribuir para a melhoria da aprendizagem, da permanência escolar e dos resultados educacionais. Além disso, busca fortalecer a cultura de planejamento, inovação e avaliação, estimulando a construção de um ambiente educacional cada vez mais qualificado.

Outro aspecto relevante da proposta é a valorização da inclusão e da equidade educacional, assegurando que as ações desenvolvidas contemplem a diversidade dos estudantes e promovam oportunidades efetivas de aprendizagem para todos, especialmente para os estudantes com deficiência.

Dessa forma, o prêmio passa a ser também um instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação inclusiva.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da valorização dos profissionais da educação, da garantia do padrão de qualidade do ensino e da gestão democrática da educação pública, previstos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Importante destacar que a regulamentação anual por meio de decreto ou edital permitirá ao Poder Executivo adequar os critérios de avaliação, as formas de reconhecimento e os mecanismos de premiação às necessidades da rede municipal de ensino, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade na execução do programa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Além de reconhecer o mérito individual e coletivo, o Prêmio Boas Práticas Educacionais contribuirá para a criação de uma cultura de excelência, inovação e compartilhamento de experiências bem-sucedidas, fortalecendo o compromisso de Campo Novo com uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento educacional do Município, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 33 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**Institui o Prêmio Boas Práticas Educacionais,
e da rede municipal de ensino de Campo
Novo/RS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Novo/RS, o Prêmio Boas Práticas Educacionais, com o objetivo de incentivar e reconhecer professores e gestores da rede pública municipal de ensino, em razão da melhoria contínua do processo educacional, do bom desempenho escolar e da adoção de boas práticas pedagógicas e de gestão.

Art 2º O prêmio visa promover a excelência educacional, o desenvolvimento integral dos estudantes, a valorização da diversidade e a inclusão de estudantes com deficiência.

Art 3º O prêmio será implementado por meio das seguintes ações:

- I- Valorização do esforço individual e coletivo no ambiente escolar;
- II- Promoção da equidade no acesso e nas oportunidades de aprendizagem, com atenção específica aos estudantes com deficiência, assegurando a adaptação dos critérios de avaliação;
- III- Premiação de estudantes, professores e gestores que implementem boas práticas educacionais, conforme projetos selecionados por regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art 4º O Prêmio poderá ser concedido nas seguintes categorias:

- I - Categoria 1- Professores da educação infantil e ensino fundamental com projetos reconhecidos como boas práticas educacionais, avaliados por banca externa;
- II- Categoria 2: Gestores educacionais (diretores e coordenadores pedagógicos) com boas práticas reconhecidas ou que tenham contribuído para a elevação do Índices nas avaliações internas e externas, avaliados por banca externa;
- III- Categoria 3: estudantes ou turmas com melhor desempenho escolar;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 5º A premiação será concedida individualmente, tanto para professores quanto gestores.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e implementar o Prêmio, estabelecendo diretrizes, critérios de avaliação e formas de reconhecimento, assegurando medidas inclusivas que garantam a participação plena de todos os professores e gestores educacionais.

Art. 7º O regulamento anual do Prêmio será definido por Decreto ou edital do Poder Executivo Municipal, podendo estabelecer as seguintes formas de reconhecimento, isoladas ou cumulativas:

- I- Certificados, medalhas ou placas de reconhecimento público;
- II- Viagens de estudo com fins formativos em áreas culturais, históricas, turísticas ou linguísticas;
- III- Nomeações simbólicas, como "Professor Destaque do Ano", ou "Gestor Destaque do Ano";
- IV- Moção de Aplauso concedida pela Câmara Municipal de Vereadores, em sessão solene;
- V- Premiação em prêmio físico (equipamentos ou materiais para uso pedagógico), nos limites do decreto ou edital que regulamenta o prêmio Boas Práticas;

Art. 8º A seleção dos premiados será realizada com base em critérios definidos anualmente por decreto ou edital do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Serão priorizadas ações que promovam inclusão, alfabetização e elevação dos índices educacionais, alinhadas às políticas públicas nacionais.

Art. 9º A cerimônia de entrega do Prêmio ocorrerá ao final de cada ano letivo, em ato público organizado pela Secretaria Municipal de Educação e participação de autoridades locais e da comunidade escolar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 10º Fica autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as despesas ora autorizadas, com a seguinte classificação orçamentária

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Manutenção do Ensino Regular – MDE

Ação: 2.148 - Manutenção do Programa de Boas Práticas - Criança Alfabetizada

3.3.90.31.00.00.00.00.2500.1001 – Premiações culturais, artísticas, científica R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional suplementar, ora autorizado, servirá de fonte o seguinte recurso:

I – Por Superávit Financeiro

Recurso: 2500.0001 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 40.000,00

Art. 11º A execução da presente Lei, nos anos subsequentes, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo ser regulamentada anualmente por Decreto do Executivo.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO

Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

